Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 134 de 14 de julho de 2026.

Concede título de utilidade pública municipal à associação que especifica, e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Em conformidade com a Lei nº 4.750/2025, fica concedido o título de utilidade pública municipal à Associação Esportiva São Pedro, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.749.496/0001-27, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promociobnal, recreativo, esportivo, educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente da classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ideologia política ou crença religiosa, fundada em 28/01/2022, com sede na Rua Joaquim Cirino da Fonseca, nº 734, bairro Chácara Samambaia, São Pedro – SP.

Art. 2º A presente lei de titulação deverá ser afixada na sede da associação, em local de fácil acesso e visibilidade.

Art. 3º Anualmente, a Entidade titulada apresentará ao Executivo Municipal, mediante protocolo formalizado até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado das atividades realizadas pela entidade.

Parágrafo único. Caso o relatório de que trata o caput não seja apresentado no prazo legal, o título de utilidade pública ficará suspenso até a apresentação do relatório das atividades, que será aceito mesmo fora do prazo desde que devidamente justificado.

Art. 4º Será cancelada a titulação de utilidade pública, ensejando a apresentação de projeto de lei de revogação da norma legal respectiva, caso a entidade:

I - deixe de preencher quaisquer dos requisitos previstos no art. 1º da Lei nº 4.750/2025;

II - exerça, comprovadamente, atividade diversa da declarada no seu estatuto;

III - deixe de apresentar o relatório circunstanciado por dois anos consecutivos.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, por meio da coordenadoria municipal de desenvolvimento social, fiscalizar o cumprimento da Lei nº 4.750/2025 pela associação titulada.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor.

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a essa Egrégia Edilidade para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que "Concede título de utilidade pública municipal à associação que especifica, e dá outras providências".

Após ampla análise documental e meritória realizada nos autos do processo administrativo nº 206.982, verificou-se o preenchimento pela associação dos requisitos previstos na Lei nº 4.750, de 2025, com conseguinte emissão de parecer técnico favorável, fundamentado sobre o mérito social da associação postulante, com proposta de concessão do título de utilidade pública.

Nos termos do art. 4º da Lei nº 4.750/2025, encaminham-se em anexo para análise por parte dessa E. Casa Legislativa: I - Estatuto Social ou ato constitutivo da Entidade no qual conste o registro em cartório; II - Ata ou documento correspondente, devidamente registrado em cartório, da eleição da diretoria com mandato vigente; III - CNPJ regular e ativo e comprovando, na data de sua emissão, existência e funcionamento há no mínimo 2 (dois) anos; IV - Cadastro Fiscal de ISSQN junto à Fazenda Municipal; V - Licenciamento integrado municipal (VISA, Posturas, Tributário); VI - Certidões Judicial e Administrativa de Antecedentes quanto à idoneidade dos dirigentes da titulanda; VII - Balanço Anual de Contas do Exercício Anterior, devidamente publicado; VIII - Declaração do representante legal, de que a Entidade não restringe seu atendimento apenas aos seus associados ou dependentes deles, ofertando-os à coletividade, de forma geral ou especifica, detalhando o público-alvo; IX - Relatório circunstanciado das ações desenvolvidas nos 2 (dois) anos anteriores.

Ante o exposto, considerando justificadas as razões de minha iniciativa e estando bem demonstrados o interesse público, a legalidade e a juridicidade que amparam o projeto de lei, submeto-o à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURIDICA
DE SÃO PEDRO-SP
Rua Joaquim Teixeira de Barros, 898
Centro - São Pedro/SP - CEP 13520-000

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE SÃO PEDRO "AESP"

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1°. Sob a denominação de Associação Esportiva São Pedro, neste estatuto doravante designada simplesmente como AESP, fundada em 28/01/2022, com sede e foro na Rua Joaquim Cirino da Fonseca, n° 734, Bairro Chácara Samambaia, na cidade de São Pedro/SP, CEP: 13520-000 é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, esportivo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, ideologia política ou crença religiosa, que será regida pela legislação vigente e pelas normas deste Estatuto.
Art. 2°. A AESP poderá adotar um regimento interno, aprovado pela Assembleia Geral, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto.
Art. 3°. A fim de cumprir com suas finalidades, a entidade poderá ser organizar em tantas outras unidades quantas forem necessárias, em qualquer parte do território nacional, para realizar a sua missão e objetivos.

Capítulo II - DOS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 4°. A AESP é idealizada e fundada por voluntários das mais diversas áreas de atuação da sociedade, incluindo professores, profissionais da educação física e desporto, praticantes, colaboradores e demais entusiastas do desporto de rendimento, participação e educacional.
Art. 5°. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas e finalidades:

(i) Contribuir para integração e responsabilidade social;
(ii) Contribuir para o incentivo a formação escolar e profissional;
(iii) Desenvolver o aspecto esportivo de atletas em participações e competições;
(iv) Criar e gerar oportunidades, bem como realizar testes e avaliações nas diversas áreas esportivas e educativas;
(v) Aumentar o nível de saúde dos alunos participantes (atletas) e de seus familiares;
(vi) Contribuir para o desenvolvimento pessoal, estudantil, acadêmico, bem como promover a capacitação técnica dos alunos praticantes da modalidade esportiva futebol na cidade de São Pedro/SP, sejam a qual nível for, iniciantes até profissionais;
(vii) Divulgar, defender e praticar os conceitos de ética, amizade, competência, honestidade, civilidade, altruísmo, entre outros;
(viii) Contribuir, de forma material e humana, para a melhoraria na qualidade de vida dos atletas participantes do projeto da associação, através de aulas técnicas, teóricas, visando os objetivos acima elencados.

Art. 6°. A Associação se dedicara às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURIDICA
DE SÃO PEDRO-SP
Rua Joaquim Teixeira de Barros, 868
Centro - São Pedro/SP - CEP 13520-000

participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Capítulo III - DOS ASSOCIADOS

Art. 7º. A AESP é constituída por um número ilimitado de associados – pessoas físicas e jurídicas – que compartilham os objetivos, princípios e valores da entidade, e são divididas nas seguintes categorias:

(i) Associados Fundadores: aqueles que participam da assembleia de fundação da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com a sua finalidade;

(ii) Associados Efetivos – os que foram incorporados pela aprovação da Assembleia Geral, a partir da indicação realizadas por quaisquer associados e participam das assembleias com poderes de voto, igualmente aos associados fundadores;

(iii) Associados Colaboradores – pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da entidade, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pela Assembleia Geral, contribuam com a associação;

(iv) Associados Beneméritos – são os associados que, por indicação da Diretoria Executiva e sempre com decisão desta, *ad referendum* da Assembleia Geral, for reconhecido por ter prestado relevantes serviços à entidade ou contribuído de maneira relevante para suas finanças e objetivos.

Art. 8º. Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

(i) Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

(ii) Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

(iii) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

Art. 9º. Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações da entidade, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizado pela Diretoria Executiva

Capítulo IV - DOS DEVERES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 10. São deveres comuns de todos os associados:

(i) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

(ii) Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;

(iii) Zelar pelo bom nome da Associação;

(iv) Defender o patrimônio e os interesses da Associação, bem como sua missão e objetivos;

(v) Comparecer por ocasião das eleições e exercer seu direito de voto;

(vi) Concorrer com seu esforço pessoal para a plena consecução dos objetivos da AESP.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SÃO PEDRO-SP
Rua Joaquim Teixeira de Barros, 898
Centro - São Pedro/SP - CEP 13520-000

(vii) Promover a cooperação entre os setores público e privado, abstendo-se e/ou empenhando-se para evitar qualquer tipo de favorecimento, exploração ou mesmo simplesmente conotação de atividade político partidária no âmbito da entidade e/ou promoção de interesses individuais e particulares;

(viii) Cooperar para arrecadação de recurso para financiar a entidade e sua implementação;

(ix) Desenvolver as tarefas que se propuseram a realizar, voluntariamente, conforme compromissos verbas ou escritos, assumidos perante a entidade;

(x) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências;

Art. 11°. São direitos dos associados:

(i) Receber, sob as diversas formas, as publicações dele emanadas;

(ii) Participar das assembleias gerais, discutindo e deliberando sobre todas as matérias da competência das mesmas, desde que em dia com suas obrigações junto à entidade;

(iii) Sugerir ações específicas e/ou setoriais;

(iv) Usufruir dos serviços oferecidos;

(v) Requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, com justificativa fundamentada e com assinatura de um número superior a 1/3 dos associados fundadores, efetivos e colaboradores;

(vi) Ter acesso às informações de caráter restrita;

(vii) Propor a admissão de novos associados à entidade;

(viii) Direito a voto nas assembleias gerais e poderão ser votados para o exercício das funções de diretores ou conselheiros;

(ix) Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

Art. 12°. É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, realizando o pedido de maneira formal e voluntária, por escrito, em duas vias de igual teor, enfatizando ao final o pedido de exclusão do quadro de associados da entidade.

Art. 13°. A perda da qualidade de associado, por exclusão, será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa e contraditório, quando ficar comprovada a ocorrência de:

(i) Violação do estatuto social;

(ii) Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;

(iii) Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;

(iv) Prática de atos ilícitos devidamente comprovados;

(v) Sentença judicial condenatória em segundo grau por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, contra a economia popular, fé pública ou a propriedade, crimes infamantes ou contra a vida.

§1°. Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação;

§2°. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURIDICA
DE SÃO PEDRO-SP
Rua Joaquim Teixeira de Barros, 988
Centro - São Pedro/SP - CEP 13520-000

§3°. Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão de a Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

§4°. Enquanto não julgado o recurso interposto pelo associado, esse permanecerá afastado da entidade, suspensos seus direitos e obrigações.

§5°. Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

§6°. O representante legal ou procurador da pessoa jurídica associada no incurso da situação prevista no inciso (v) deste artigo, estará automaticamente impedido de representar a associação, hipótese em que a Diretoria Executiva deliberará a respeito da continuação ou cancelamento da qualidade de associado da representada.

Art. 14°. Cancela-se a qualidade de associado por falecimento da pessoa física ou qualquer tipo de dissolução, liquidação, falência ou outra modalidade que implique em desconstituição da pessoa jurídica.

Capítulo V - DOS ORGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 15°. A AESP será dirigida, administrada e controlado pelos seguintes órgãos:

(i) Assembleia Geral;
(ii) Diretoria Executiva, e
(iii) Conselho Fiscal

§1°. A AESP não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores e, ainda, entre seus empregados ou doadores de bens e/ou serviços eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, seja a que título ou denominação se constituírem e/ou parcelas de seu patrimônio.

§2°. Poderá ser instituída remuneração para os dirigentes que atuem efetivamente na gestão da entidade, a critério da Assembleia Geral que os eleger ou para aqueles que prestem serviços específicos para a Associação, a critério também da Assembleia Geral que os indicar, desde que, em ambos os casos, sejam respeitados os valores praticados pelo mercado na área de atuação da prestação do serviço.

➢ **Assembleia Geral**

Art. 16°. A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de agosto, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e, extraordinariamente, quando devidamente convocada conforme artigo 17 do presente Estatuto. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

(i) Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
(ii) Eleger e destituir os diretores e conselheiros;
(iii) Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
(iv) Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social, inclusive a mudança da sede e foro da Associação;
(v) Deliberar quanto à dissolução da Associação;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA
DE SÃO PEDRO-SP
Rua Joaquim Teixeira de Barros, 898
Centro - São Pedro/SP - CEP 13520-000

(vi) Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Art. 17°. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, na segunda quinzena de agosto, conforme item anterior, e extraordinariamente sempre que necessário, na sede da sociedade ou, alternativamente em outro local que venha a ser designado, mediante comunicação prévia através de edital fixado na sede social da Associação e anuncio publicado em jornada de grande circulação na cidade de São Pedro/SP, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 18°. A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com 1/3 dos associados presentes e, em segunda convocação, meia hora depois, seja qual for o número de associados presentes.

Art. 19°. Para deliberar a respeito da alteração do estatuto social ou destituição de Diretores, é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral extraordinariamente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

Art. 20°. A Assembleia Geral que tiver por objeto qualquer outra matéria somente se instalará em primeira convocação, com qualquer número de presentes, deliberando em qualquer caso por maioria absoluta.

Art. 21°. A Assembleia Geral poderá ser convocada:

(i) Pela Diretoria Executiva (6 Diretores);

(ii) Pelo Conselho Fiscal (3 Conselheiros);

(iii) Por associados que representem 1/5 do quadro social da entidade, explicando o motivo da convocação na ordem do dia.

➢ **Diretoria Executiva**

Art. 22°. A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 1° e 2° Secretários, 1° e 2° Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 23°. Compete à Diretoria Executiva:

(i) Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;

(ii) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;

(iii) Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos e atividades com o intuito de fomentar os objetivos da Associação;

(iv) Representar e defender os interesses de seus associados;

(v) Elaborar o orçamento anual;

(vi) Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

(vii) Admitir pedido inscrição de associados;

(viii) Acatar pedido de demissão voluntária de associados

Art. 24°. As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 25°. Compete ao Presidente:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO PEDRO-SP
Rua Joaquim Teixeira de Barros, 898
Centro - São Pedro/SP - CEP 13520-000

(i) Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

(ii) Administrar as atividades educacionais e esportivas da Associação em conformidade com os objetivos e prerrogativas contidas no Art. 5º deste estatuto;

(iii) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

(iv) Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

(v) Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

(vi) Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

(vii) Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

§ Único. Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 26º. Compete ao 1º Secretário:

(i) Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

(ii) Redigir a correspondência da Associação;

(iii) Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

(iv) Auxiliar o Presidente nas atividades administrativas da Associação;

(v) Auxiliar o Presidente nas atividades educacionais e esportivas da Associação;

(vi) Gerenciar o *marketing* da Associação, administrando as redes sociais, informativos, publicações, entre outros.

§ Único. Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 27º. Compete ao Tesoureiro:

(i) Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;

(ii) Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

(iii) Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

(iv) Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

(v) Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

(vi) Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

§ Único. Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

➢ **Conselho Fiscal**

Art. 28º. O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

(i) Examinar os livros de escrituração da Associação;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA
DE SÃO PEDRO-SP
Rua Joaquim Teixeira de Barros, 698
Centro - São Pedro/SP - CEP 13520-000

(ii) Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

(iii) Requisitar ao 1° Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

(iv) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

(v) Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

§ Único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de agosto, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

Art. 29°. As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos

Art. 30°. A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

(i) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

(ii) Grave violação deste estatuto;

(iii) Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

(iv) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

(v) Conduta imoral e ilegal, devidamente comprovada.

§1°. Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação;

§2°. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa e contraditório.

Art. 31°. Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido, por seu substituto legal.

§1°. O pedido de renúncia se dará por escrito de maneira formal e voluntária. O renunciante deverá ser substituído, na forma prevista neste estatuto em reunião da Diretoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo. Não havendo substituto legal, deverá ser convocada a Assembleia Geral, para eleição de novo membro que assumirá o cargo até a conclusão do mandato.

§2°. Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, um quinto (1/5) dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURIDICA
DE SÃO PEDRO-SP
Rua Joaquim Teixeira de Barros, 8
Centro - São Pedro/SP - CEP 13520-0

prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.
Art. 32°. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.
Art. 33°. Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

Capítulo VI - DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 34°. Constituem fontes de recurso da entidade:

(i) Doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer outros auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, como também os rendimentos produzidos por esses bens;

(ii) As receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais, incluindo eventuais mensalidades de seus associados;

(iii) Receitas provenientes de contratos, convênios e termos de parcerias celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado.;

(iv) Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

Capítulo VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 35°. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.
Art. 36°. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade, além de outras práticas e determinações legais aplicáveis.
§ único: Até o último dia do mês de dezembro de cada ano, as demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório da Diretoria Executiva e parecer de profissional contábil habilitação, serão disponibilizados em mural da sede da entidade, bem como serão distribuídos aos associados através de e-mail eletrônico.
Art. 37°. As receitas e despesas das AESP deverão ser devidamente documentadas, identificadas e contabilizadas e, em seguidas, submetidas à Diretoria Executiva, juntamente com um balancete, até o 15° dia útil do mês subsequente ao qual pertencerem as aludidas receitas e despesas.

Capítulo VIII - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 38°. O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO PEDRO-SP Rua Joaquim Teixeira de Barros, 898 Centro - São Pedro/SP - CEP 13520-000

Capítulo IX - DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 39º. A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

§ Único: Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante neste município de São Pedro/SP e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

Capítulo X - DOS CASOS OMISSOS

Art. 40º. Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva *"ad referendum"* da Assembleia Geral, e pela legislação vigente.

São Pedro, 08 de junho de 2.022

TABELIÃO SÃO PEDRO

Augusto César de Paula
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária – Presidente

Cláudio Fernando Zanzim
1º Secretário

Felipe Ferraz Arbex
Advogado Inscrito na OAB/SP nº 362.154

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE SÃO PEDRO
Rua Joaquim Teixeira de Barros, 898 - São Pedro-SP
Protocolado sob nº 1814 em 07/09/22
e autenticado sob nº 1589 em 07/10/22
Anotado à margem de registro nº ____
Thiago Borges da Silveira Neves
Oficial Substituto

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO PEDRO

124743 C11103AA0110114

124743 C11103AA0110115

SÃO PEDRO

TABELIÃO DE NOTAS E ANEXOS DE SÃO PEDRO
Josiane Souza De Oliveira
Escrevente
Rua Nicolau Mauro, 663 - Centro
São Pedro - Estado de São Paulo

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2024 NA RUA JOAQUIM CIRINO DA FONSECA, Nº 734, CHÁCARA SAMAMBAIA, NESTA CIDADE DE SÃO PEDRO/SP

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2024, às dezenove horas, na Rua Joaquim Cirino da Fonseca, nº 734, Chácara Samambaia, nesta cidade de São Pedro/SP, CEP: 13520-000, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, conforme edital de convocação divulgado amplamente na sede e em jornal de grande circulação na cidade, conforme previsto no artigo 17º do estatuto vigente, os associados constantes da lista de presença anexa, afim de deliberarem sobre a ordem constante do dia, qual seja: *(i)* retificação dos erros/omissões/incompatibilidades da assembleia de 09/07/2024 *(ii)* ratificação dos demais assuntos deliberados na assembleia de 09/07/2024. Aberta a sessão em primeira chamada com a presença das pessoas físicas que assinaram a relação anexa, que correspondem ao quórum mínimo exigido pelo artigo 16º do estatuto vigente. Pelo Sr. Augusto César de Paula foi iniciado os trabalhos, indicando o Sr. Cláudio Fernando Zanzim para secretariar os trabalhos e redigir a ata dos mesmos. Iniciada a sessão foi apresentado pelo Presidente os erros/omissões/incompatibilidades da última assembleia, referentes a publicação do edital conforme antecedência mínima de 15 dias exigida pelo Estatuto; correção da referência da convocação para eleição da nova diretoria desconsiderando o termo "primeira diretoria"; adição da convocação da assembleia em segunda chamada no edital; e correção das ordens do dia, removendo as tratativas de "assuntos gerais", "alterações do estatuto" e "atos da diretoria". Após essa deliberação, o Presidente abriu a oportunidade para os associados se manifestarem e dessa forma, os presentes reconheceram que tais correções não geraram prejuízos a associação, aprovando a retificação conforme as normas estatutárias nessa assembleia. Em seguida, o Presidente deliberou sobre a ratificação dos demais assuntos deliberados na assembleia de 09/07/2024 relacionados a apreciação das contas do mandato da Diretoria Executiva 2022–2024; eleição da nova diretoria executiva (Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros) e do conselho fiscal (três membros) para o mandato de 13/08/2024 a 12/08/2026 nos seguintes termos: Iniciada a sessão foi apresentado o resultado financeiro do período, apresentando receitas e despesas conforme prestação de contas ao governo a ser realizada pelo 1º Tesoureiro até o dia trinta e um de julho de dois mil e vinte e quatro. Após essa deliberação, o Presidente abriu a oportunidade para as candidaturas para as eleições aos cargos da diretoria executiva e conselho fiscal, nos termos do estatuto anteriormente aprovado. Sem objeções, foi colocado em votação o presidente, o qual foi reeleito por unanimidade o Sr. Augusto César de Paula, brasileiro, casado, gestor de projetos, portador do RG nº 32.392.053-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.424.768-90, residente e domiciliado na Rua Isaura Bilia Antonelli, 57, Portal das Flores, São Pedro/SP, CEP: 13520-000, tendo também sido reeleito para Vice-Presidente de forma unanime o Sr. Ivan Tavares dos Santos, brasileiro, casado, personal trainer, portador do RG nº 46.351.135-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 394.117.668-46, residente e domiciliado na Rua Otávio Modesto de Paula, 322, Jardim São Pedro, São Pedro/SP, CEP: 13520-000. Foi reeleito de forma unanime para 1º Secretário e 2º Secretário o Sr. Cláudio Fernando Zanzim, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 29.929.632-5, inscrito no CPF/MF sob o nº

290.989.338-31, residente e domiciliado na Rua Pedro Bertochi, 415, Jardim Holliday, São Pedro/SP, CEP: 13520-000 e 2° Secretário a Sra. Érica Cristina Varalda Zanzim, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG n° 34.030.190-9, inscrito no CPF/MF sob o n° 303.713.008-35, residente e domiciliada na Rua Pedro Bertochi, 415, Jardim Holliday, São Pedro/SP, CEP: 13520-000 respectivamente. Por fim, para os últimos cargos da diretoria executiva, foram escolhidos de forma unanima para 1° Tesoureiro e 2° Tesoureiro, o o Sr. Anderson Mota, brasileiro, casado, contador, portador do RG n° 33.386.230-2, inscrito no CPF/MF sob o n° 304.241.408-61, residente e domiciliado na Rua Antenor Daqui, 78, Residencial São Pedro, São Pedro/SP, CEP: 13520-000 e 2° Tesoureiro a Sra. Cláudia Celise Varalda Mota, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG n° 29.619.806-7, inscrita no CPF/MF sob o n° 219.889.658-37, residente e domiciliada na Rua Antenor Daqui, 78, Residencial São Pedro, São Pedro/SP, CEP: 13520-000 respectivamente. Foram abertas as oportunidades para concorrer a eleição para os cargos componentes do conselho fiscal, sendo 3 (três) nomes que serão escolhidos. Na ocasião, por ordem de maior número de votos, foram escolhidos os seguintes nomes: Letícia Cristina Bontorim de Paula, brasileira, casada, do lar, portadora do RG n° 41.260.322-6, inscrita no CPF/MF sob o n° 309.159.698-23, residente e domiciliada na Rua Isaura Bilia Antonelli, 57, Portal das Flores, São Pedro/SP, CEP: 13520-000; Gley Maycon Barboza, brasileiro, casado, sociólogo, portador do RG n° 28.738.200-X, inscrito no CPF/MF sob o n° 191.616.238-06, residente e domiciliado na Rua Antonio Teixeira de Barros, 1241, São Benedito, São Pedro/SP, CEP: 13520-000 e José Paulo Alves da Silva, brasileiro, casado, professor de educação fisica, portador do RG n° 46.430.366-7, inscrito no CPF/MF sob o n° 232.049.128-76, residente e domiciliado na Av. Auro Soares de Moura Andrade, 191, apto 16, Águas de São Pedro/SP, CEP: 13528-013. A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal assim constituídos deverão administrar a associação durante os próximos dois anos, conforme previsão do artigo 29° do estatuto social, isto é, durante o período compreendido entre 13 de agosto de 2024 a 12 de agosto de 2026. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrado os trabalhos, determinando a lavratura da presente ata, a qual lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Mesa, por mim, Secretário, e pelos demais presentes à Assembleia.

São Pedro/SP, 02 de dezembro de 2024

TABELIÃO SÃO PEDRO

Augusto César de Paula

Presidente

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO PEDRO

TABELIÃO DE NOTAS E ANEXOS DE SÃO PEDRO
Jacqueline Marcon
Escrevente
Rua Nicolau Mauro, 663 - Centro

124743
FIRMA

SÃO PEDRO TABELIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.749.496/0001-27 MATRIZ		07/10/2022

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO ESPORTIVA SAO PEDRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AESP	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAQUIM CIRINO DA FONSECA	734	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.520-000	CHACARA SAMAMBAIA	SAO PEDRO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GUSTAODEPAULA@HOTMAIL.COM	(19) 8161-1640

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/10/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/11/2022** às **15:01:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
CNPJ 46.415.998/0001-96
Rua Valentim Amaral, 748 - 13520-000
São Pedro/SP - Fone (19) 3481-9200
www.saopedro.sp.gov.br - tributacao@saopedro.sp.gov.br

Alvará de Licença de Funcionamento

VALIDADE: 31/12/2026

NÚMERO
1271826/2026

Inscrição Municipal: **15893/2022**
Cadastro Mobiliário: **12718**

CPF/CNPJ: **48.749.496/0001-27**
I.E.:
Data de Abertura: **30/11/2022**

Razão social: **ASSOCIACAO ESPORTIVA DE SAO PEDRO**
Nome Fantasia: **AESP**
Endereço: **RUA JOAQUIM CIRINO FONSECA, 734 - CHACARAS SAMAMBAIA**

Tipo de Validade: **Definitiva**
Regime Tributário: **Regime Periódico de Apuração**
Processo Administrativo: **195219**

Número da Solicitação: **2026/15893**

Horário de Funcionamento: **Segunda-feira: 08:00 às 18:00 / Terça-feira: 08:00 às 18:00 / Quarta-feira: 08:00 às 18:00 / Quinta-feira: 08:00 às 18:00 / Sexta-feira: 08:00 às 18:00 / Sábado: 08:00 às 18:00**

Atividades:

9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

O ISSQN tem como fato gerador a prestação de serviços constantes nas tabelas indicadas no Anexo IV do CTM, ainda que não se constituam como atividade preponderante do prestador (LC 102/2013, Art. 284). O código de atividade correspondente ao serviço prestado será aferido pelo fisco com base na lista de serviço anexa a LC 102/2013, transcrevendo-se a correlata atividade da inscrição do contribuinte no Cadastro Fiscal Mobiliário do Município (LC 102/2013, Art. 295 c.c. 330). Portanto, o CNAE-fiscal constante do alvará é elemento meramente informativo necessário à uniformização do sistema municipal aos cadastros nacionais, prevalecendo para fins de lançamento do ISSQN o código de atividade constante na lista de serviço anexa à LC 102/2013.

Itens da Lista de Serviços: 12.15 / 17.01

Observações:
1. Após o vencimento a licença de instalação e funcionamento deverá ser renovada.
2. Válido somente com pagamento da correspondente ao exercício em vigência.
3. Qualquer ocorrência verificada no local será de inteira responsabilidade do requerente.
4. A licença poderá ser cassada e determinado o fechamento, a interdição e/ou lacração do estabelecimento, a qualquer tempo, desde que deixem de existir condições que legitimarem a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidade cabíveis, não cumprir as exigências e determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.

Em caso de encerramento, paralisação, alteração ou transferência de atividade, comunicar o Fisco, no prazo legal de 30 (trinta) dias, sob pena de responder pelos tributos lançados posteriormente, ou, caso provada inatividade no periodo, multa pela paralisação da atividade sem comunicação.

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LOCAL DE DESTAQUE
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8ff88eaea
Emitido em: 23/03/2026

23/03/2026 13:58:58

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do código de acesso: 294.424.768-90

06/01/2026 13:57:40

CNPJ: 48.749.496 - ASSOCIACAO ESPORTIVA SAO PEDRO

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 48.749.496/0001-27 **Código da UA:** 08.125.00
UA de Domicílio: DRF PIRACICABA-SP
Endereço: R JOAQUIM CIRINO DA FONSECA,734
Bairro: CHACARA SAMAMBAIA **CEP:** 13520-000 **Município:** SAO PEDRO **UF:** SP
Responsável: 294.424.768-90 - AUGUSTO CESAR DE PAULA
Situação: ATIVA
Natureza Jurídica: 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA **Data de Abertura:** 07/10/2022
CNAE: 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
Porte da Empresa: DEMAIS

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
294.424.768-90	AUGUSTO CESAR DE PAULA	PRESIDENTE	REGULAR		

Certidão Emitida

CNPJ: 48.749.496/0001-27
Certidão Negativa: 81F6.1A3B.FD04.C0DA **Emissão:** 26/03/2025 **Data de Validade:** 22/09/2025

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Omissão de DCTFWeb*

(Período de Apuração) 2025 - JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV

*Ausência de entrega de DCTFWeb original ou de retificadora em andamento

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 48.749.496/0001-27

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	26010558647-00
Data e hora da emissão	06/01/2026 14:05:37
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Eu, AUGUSTO CESAR DE PAULA, portador da carteira de identidade nº 32.392.053-6, expedida pelo ORGÃO/UF SSP-SP, CPF 294.424.768-90, na condição de representante legal do (a) ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO PEDRO, CNPJ Nº 48.749.496/0001-27, declaro que a entidade reafirma seu compromisso com a promoção do esporte e do bem-estar social, informando que seus serviços e atividades não se restringem exclusivamente aos associados ou seus dependentes. As ações desenvolvidas pela entidade são amplamente ofertadas à coletividade, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente da classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, ideologia política ou crença religiosa, sempre com o objetivo de ampliar o acesso, fomentar a inclusão e fortalecer os vínculos comunitários por meio do esporte.

São Pedro, 06 de janeiro de 2026

AUGUSTO CESAR DE PAULA:29442476890

Assinado de forma digital por AUGUSTO CESAR DE PAULA:29442476890
Dados: 2026.01.06 13:34:35 -03'00'

AUGUSTO CESAR DE PAULA
PRESIDENTE

SÃO PEDRO

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO PEDRO
CNPJ: 48.749.496/0001-27
E-mail: associacaoesportivasaopedro@gmail.com
Contato: (19) 99960-8096

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO PEDRO

RELATORIO CIRCUNSTANCIADO 2025

A Associação Esportiva São Pedro é uma entidade sem fins lucrativos, que foi constituída em 10/09/2022 na cidade de São Pedro-SP, com o intuito de trabalhar com as leis de incentivos fiscais promovendo projetos sociais e esportivos, para crianças e adolescentes de várias faixas etárias.

Desde sua fundação, buscamos aprimorar e melhorar os nossos atendimentos com projetos apoiados pelas leis de incentivo ao esporte e lei paulista de incentivo ao esporte.

Finalidades Estatutárias:

a) Contribuir para integração e responsabilidade social;
b) Contribuir para o incentivo a formação escolar e profissional;
c) Desenvolver o aspecto esportivo de atletas em participações e competições;
d) Criar e gerar oportunidades, bem como realizar testes e avaliações nas diversas áreas esportivas e educativas;
e) Aumentar o nível de saúde dos alunos participantes (atletas) e de seus familiares;
f) Contribuir para o desenvolvimento pessoal, estudantil, acadêmico, bem como promover a capacitação técnica dos alunos praticantes da modalidade esportiva futebol na cidade de São Pedro/SP, sejam a qual nível for, iniciantes até profissionais;
g) Divulgar, defender e praticar os conceitos de ética, amizade, competência, honestidade, civilidade, altruísmo, entre outros;
h) Contribuir, de forma material e humana, para a melhoraria na qualidade de vida dos atletas participantes do projeto da associação, através de aulas técnicas, teóricas, visando os objetivos acima elencados.

Ano 1 do projeto – Escola de Futebol: Projeto com inicio em janeiro de 2022 e atendimento de mais de 150 crianças e adolescentes da cidade de São Pedro-SP, atingindo a média de 180 alunos com as atividades que são realizadas no período.

Ano 2 do projeto – Consolidação do Projeto: Ao longo de 2023, foram realizadas as atividades de pesquisa e atendimento de requisitos para projetos de Lei do Incentivo.

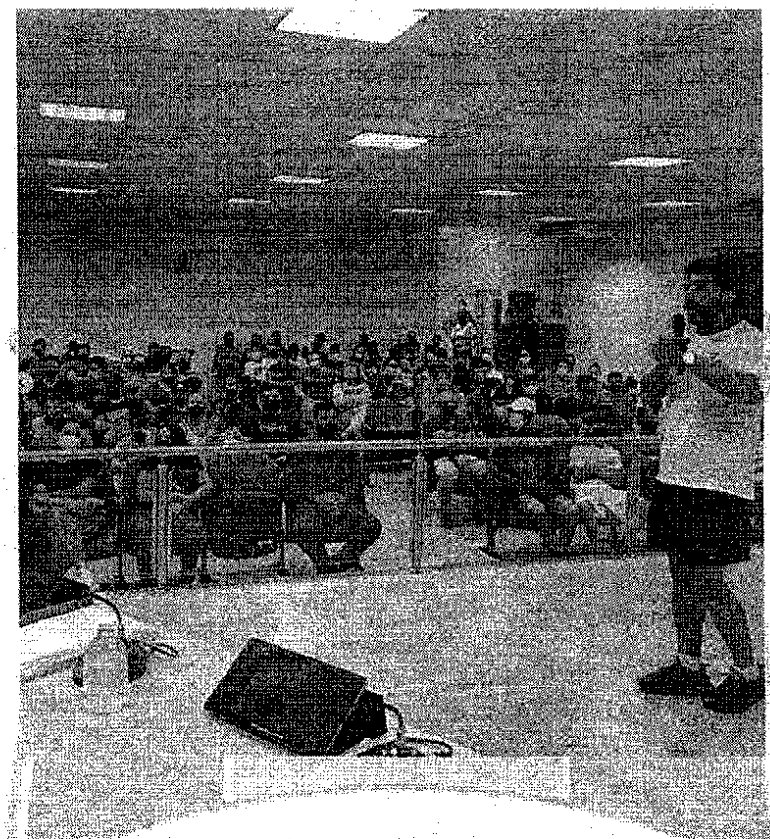
Ano 3 do projeto – Desenvolvimento Social: No período de 2024, aumentamos a participação em competições esportivas e ações sociais com os jovens do projeto.

Ano 4 do projeto – Sustentabilidade do Projeto: Em 2025, trabalhamos na manutenção e melhoria de nossas atividades sociais, esportivas e educacionais.

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO PEDRO
CNPJ: 48.749.496/0001-27
E-mail: associacaoesportivasaopedro@gmail.com
Contato: (19) 99960-8096

ANO 1

2022 - LANÇAMENTOS DO PROJETO E PALESTRA DE ORIENTAÇÃO INCIAL



2022 – INÍCIO DO TREINOS TÉCNICOS E PEDAGÓGICOS NO CAMPO DE FUTEBOL

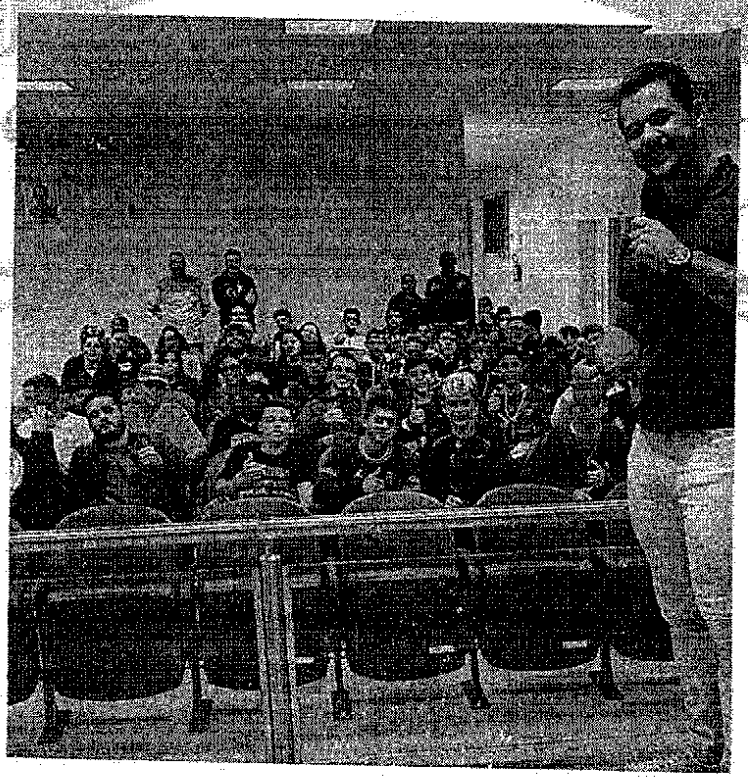


ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO PEDRO
CNPJ: 48.749.496/0001-27
E-mail: associacaoesportivasaopedro@gmail.com
Contato: (19) 99960-8096

2022 - AGENDAMENTO DE AVALIAÇÕES MÉDICAS DOS JOVENS DO PROJETO



2022 - PALESTRA SOBRE NUTRIÇÃO BÁSICA E ESPORTIVA



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO PEDRO
CNPJ: 48.749.496/0001-27
E-mail: associacaoesportivasaopedro@gmail.com
Contato: (19) 99960-8096

2022 – CONFRATERNIZAÇÃO E SORTEIO DE BRINDES

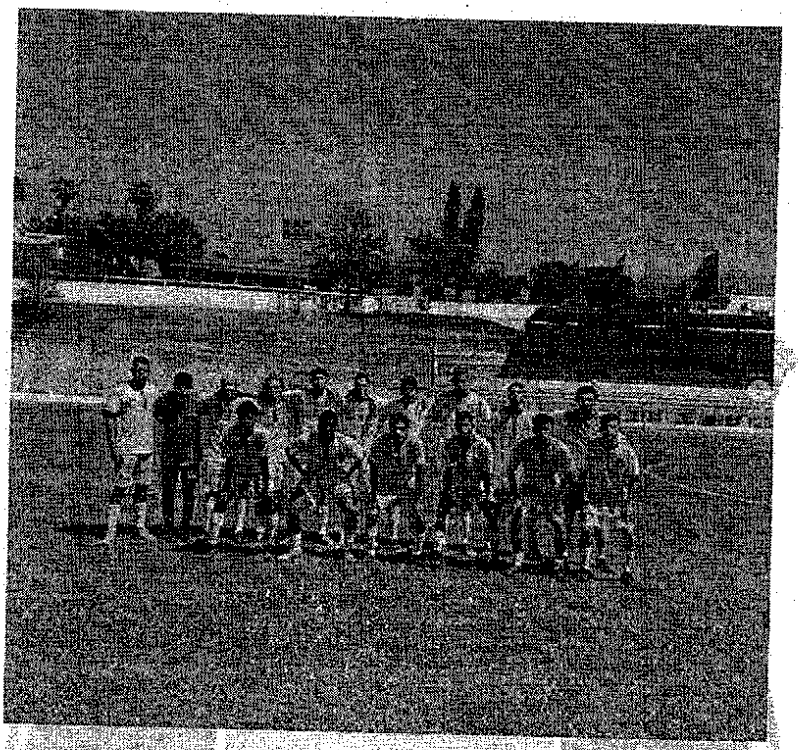


SÃO PEDRO

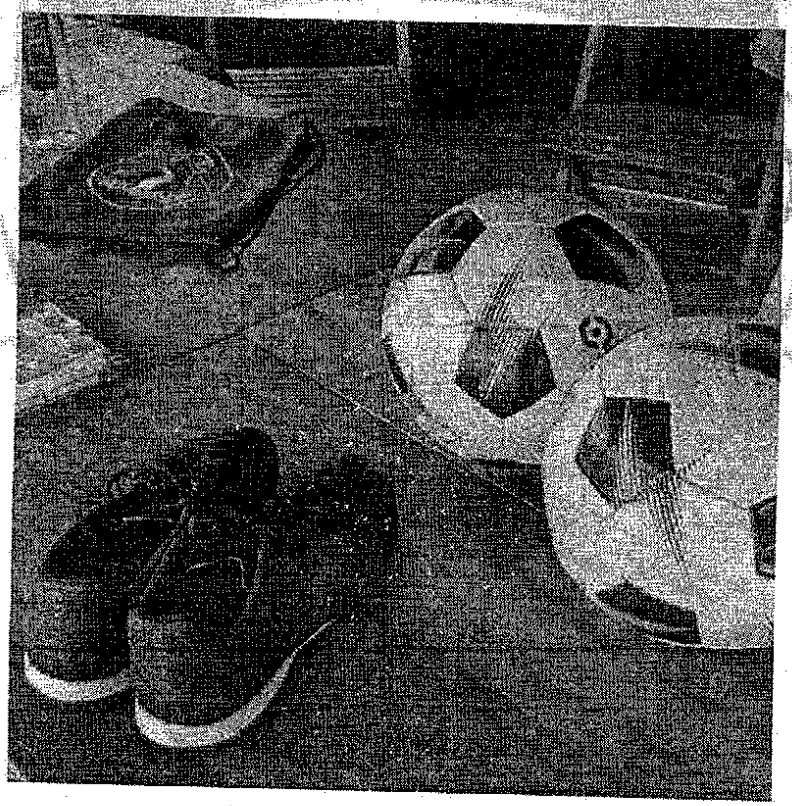
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO PEDRO
CNPJ: 48.749.496/0001-27
E-mail: associacaoesportivasaopedro@gmail.com
Contato: (19) 99960-8096

ANO 2

2023 – LANÇAMENTO DA CATEGORIA SUB-20 DO PROJETO DE FUTEBOL



2023 – CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO PEDRO
CNPJ: 48.749.496/0001-27
E-mail: associacaoesportivasaopedro@gmail.com
Contato: (19) 99960-8096

2023 – CONQUISTA DO 3° LUGAR NO TORNEIO DE FUTEBOL DE ARTEMIS



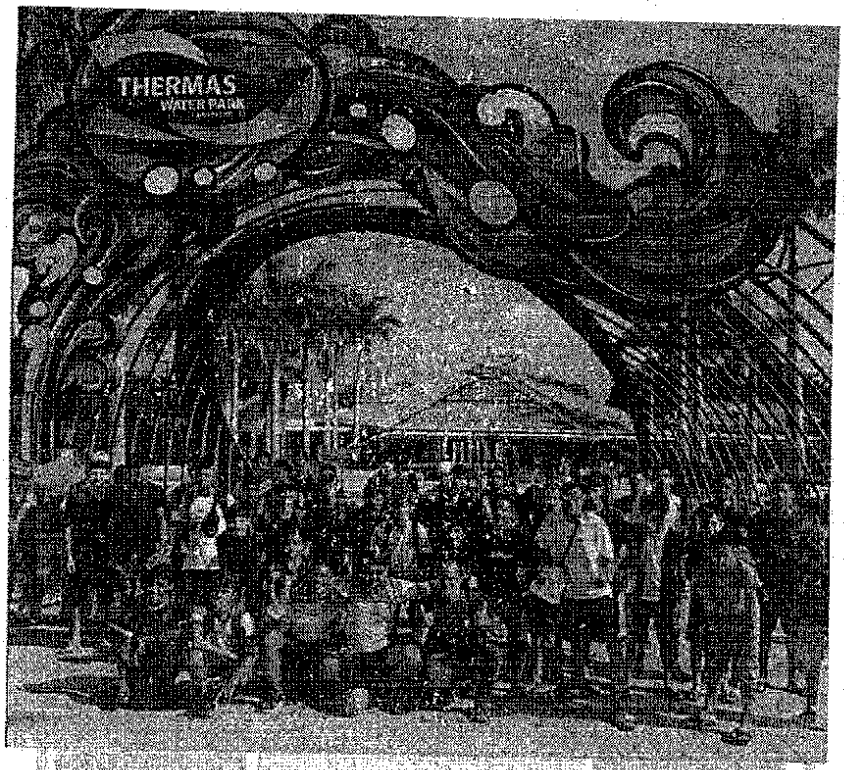
2023 - CONFRATERNIZAÇÃO ANUAL DO PROJETO



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO PEDRO
CNPJ: 48.749.496/0001-27
E-mail: associacaoesportivasaopedro@gmail.com
Contato: (19) 99960-8096

ANO 3

2024 - VISITA DOS JOVENS AO THERMAS WATER PARK DE SÃO PEDRO

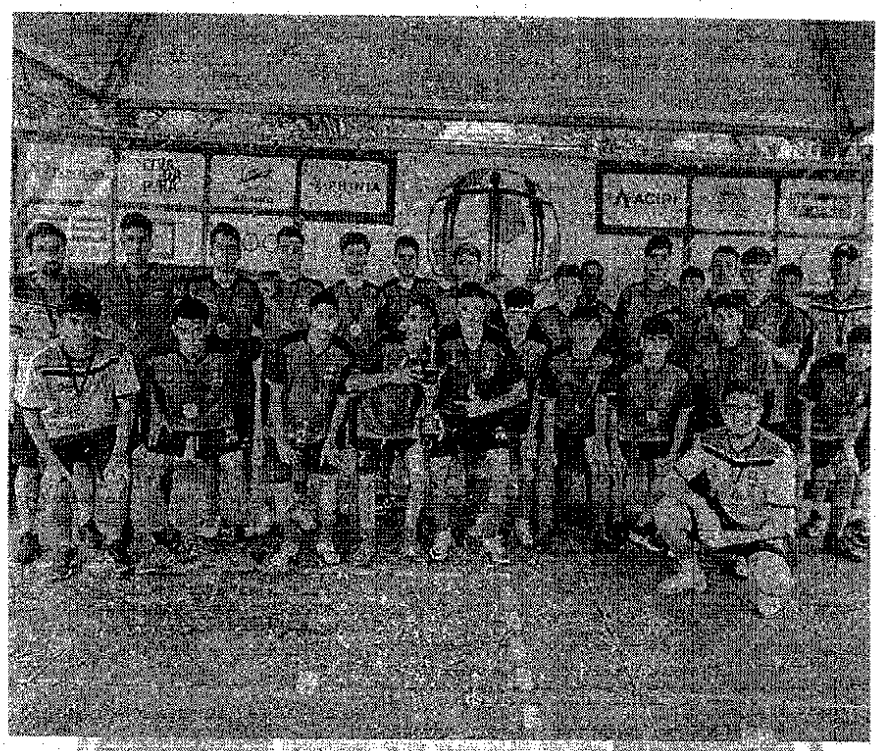


2024 - PARTICIPAÇÃO DOS JOGOS REGIONAIS



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO PEDRO
CNPJ: 48.749.496/0001-27
E-mail: associacaoesportivasaopedro@gmail.com
Contato: (19) 99960-8096

2024 - CONQUISTA DO 2º LUGAR NA COPA ROCHA NETTO



2024 - CONFRATERNIZAÇÃO ANUAL DO PROJETO



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO PEDRO
CNPJ: 48.749.496/0001-27
E-mail: associacaoesportivasaopedro@gmail.com
Contato: (19) 99960-8096

1. PALAVRA DO PRESIDENTE

A Associação Esportiva São Pedro, apresenta com muito orgulho, as atividades desenvolvidas durante o ano de 2025, compreendido entre os meses de janeiro a dezembro.

Além do grande desafio de realizar as atividades sociais e esportivas, tivemos a oportunidade de orientar e cuidar dos diversos atletas, enquanto buscamos meios e recursos para manter a continuidade dos nossos trabalhos e a busca por dias melhores de nosso querido projeto.

Com muito esforço e dedicação conseguimos manter, principalmente através dos voluntários, nossa programação esportiva e social e alcançamos os objetivos previstos para o período.

Nós, da Associação Esportiva São Pedro, realizamos no município de São Pedro, um trabalho de muita dedicação para nossas crianças e adolescentes através do esporte, onde, em 2025, atendemos mais de 200 jovens de nossa cidade.

Nossa missão para o próximo período, é aprimorar e melhorar o atendimento de nossos projetos sociais, esportivos e educacionais para nossas crianças, adolescentes e seus familiares. Buscamos intensificar nossas ações e atividades para que seja possível ajudar os participantes a se desenvolverem e alcançarem todo o potencial que possuem, e que possamos alcançar ainda mais jovens de nossa querida cidade.

Agradecemos o apoio da Prefeitura da cidade, de nossos voluntários, apoiadores, parceiros, e principalmente aos atletas e seus familiares pela confiança em nosso trabalho.

Augusto Cesar de Paula
Presidente da Associação Esportiva São Pedro

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO PEDRO
CNPJ: 48.749.496/0001-27
E-mail: associacaoesportivasaopedro@gmail.com
Contato: (19) 99960-8096

2. NOSSA HISTÓRIA

Fundado em 31 de janeiro de 2022, a Associação Esportiva São Pedro, teve desde sua origem, o objetivo de incentivar crianças, jovens e adolescentes a encontrar uma vida saudável e sem vícios por meio da prática do esporte, vivência social e orientação educacional.

Para viabilizar a manutenção do projeto e aprimorar as atividades proporcionadas aos participantes, nossa Associação busca ampliar o público e melhorar nossos atendimentos com projetos apoiados pelas leis de incentivo ao esporte e leis paulistas de incentivo.

Tendo como foco o desenvolvimento de habilidades sociais, educacionais e esportivas, o projeto busca orientar os jovens participantes sobre a importância da educação nas diferentes etapas da vida e que a formação e qualificação, não concorrem com suas expectativas de praticarem o esporte que se identificam.

Ao longo dos mais de 3 anos de existência, realizamos várias ações de integração social através da prática esportiva, palestras e participação de campeonatos que deram a oportunidade de nossos jovens explorar a competição da partir de um ponto de vista integrativo e social.

Nosso Propósito: Ajudar crianças, adolescentes e jovens a realizar seus sonhos e ser uma referência no desenvolvimento humano e esportivo.

Nossos Valores:

- Ética
- Honestidade
- Responsabilidade
- Trabalho em Equipe
- Integridade

3. IDENTIFICAÇÃO

Nome: Associação Esportiva São Pedro

CNPJ: 48.749.496/0001-27

Endereço: Rua Joaquim Cirino da Fonseca, 734 – Bairro Chácara Samambaia

Município: São Pedro **Estado:** SP **CEP:** 13.521-000

Telefone: (19) 9 9960-8096

E-mail: associacaoesportivasaopedro@gmail.com

Representante Legal

Nome: Augusto Cesar de Paula

RG: 32.392.053-6 SSP/SP

CPF.: 294.424.768-30

Função: Presidente

Endereço: Rua José Angelo Caseri, 74 – Bairro Portal das Flores

Município: São Pedro **Estado:** SP **CEP:** 13521-046

Telefone: (19) 98161-1640

E-mail: gustaodepaula@gmail.com

Mandato: 02 (dois) anos (13 de agosto de 2024 a 12 de agosto de 2026)

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO PEDRO
CNPJ: 48.749.496/0001-27
E-mail: associacaoesportivasaopedro@gmail.com
Contato: (19) 99960-8093

4. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas e finalidades:

- Contribuir para integração e responsabilidade social;
- Contribuir para o incentivo a formação escolar e profissional;
- Desenvolver o aspecto esportivo de atletas em participações e competições;
- Criar e gerar oportunidades, bem como realizar testes e avaliações nas diversas áreas esportivas e educativas;
- Aumentar o nível de saúde dos alunos participantes (atletas) e de seus familiares;
- Contribuir, para o desenvolvimento pessoal, estudantil, acadêmico, bem como promover a capacitação técnica dos alunos praticantes da modalidade esportiva futebol na cidade de São Pedro/SP, sejam a qual nível for, iniciantes até profissionais;
- Divulgar, defender e praticar os conceitos de ética, amizade, competência, honestidade, civilidade, altruísmo, entre outros;
- Contribuir, de forma material e humana, para a melhoraria na qualidade de vida dos atletas participantes do projeto da associação, através de aulas técnicas, teóricas, visando os objetivos acima elencados.

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO PEDRO
CNPJ: 48.749.496/0001-27
E-mail: associacaoesportivasaopedro@gmail.com
Contato: (19) 99960-8096

5. FORMA DE PARTICIPAÇÃO – CONTROLE DE ALUNOS E DO PÚBLICO

Os participantes são controlados pelos professores / treinadores através de uma "Ficha de Inscrição", que é preenchida pela equipe técnico-administrativa, durante o processo de entrevista para o ingresso do aluno / atleta e via "Lista de Presença", realizando chamada oral a cada treino ou atividade realizada.

A frequência na escola é item obrigatório para o ingresso na associação e existe o estímulo para que os participantes tenham boas notas escolares como requisito para se destacarem socialmente.

Periodicamente são entregues questionários sociais aos pais e/ou responsáveis, para que eles possam expressar suas opiniões em relação ao projeto e trazer sugestões de melhorias.

Consideramos que a abordagem diária realizada pela equipe técnico-administrativa aos participantes e familiares, criam um ambiente de integração que permite identificar os alunos / atletas em condições mais vulneráveis onde conseguimos endereçar ajuda de suas necessidades básicas.

Nosso trabalho social consiste basicamente de participação de eventos esportivos, educacionais, participação e organização em eventos, competições e campeonatos municipais, regionais e estaduais.

PÚBLICO-ALVO: Crianças, adolescentes e jovens de 06 (seis) à 20 (vinte) anos de idade, portadores ou não de necessidades especiais, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social.

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO PEDRO
CNPJ: 48.749.496/0001-27
E-mail: associacaoesportivasaopedro@gmail.com
Contato: (19) 99960-8096

6. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

No período de 2025 desenvolvemos como principais atividades e participações:

- Visita ao SESI-Limeira Para Intercâmbio Esportivo e Cultural
- Campanha de Arrecadação de Chuteiras e Alimentos
- Participação de 4 Competições e Mais de 130 Atletas Competindo
 - Incluso Transporte e Alimentação Durante as Viagens
- Reuniões Semestrais com os Pais e Mães dos Atletas
 - Foco em Melhora no Comportamento e Estudos
- Confraternização Anual e Sorteio de Brindes

7. IMPACTO SOCIAL

Identificamos através de depoimentos pessoais, relatórios dos questionários sociais e interações com alunos e suas famílias, que existem muitas evidências de melhora do comportamento dos participantes, bem como o aumento da satisfação e frequência escolar, gerando a certeza de que estamos no caminho certo e podemos realmente fazer a diferença das crianças, adolescentes e jovens de nossa cidade.

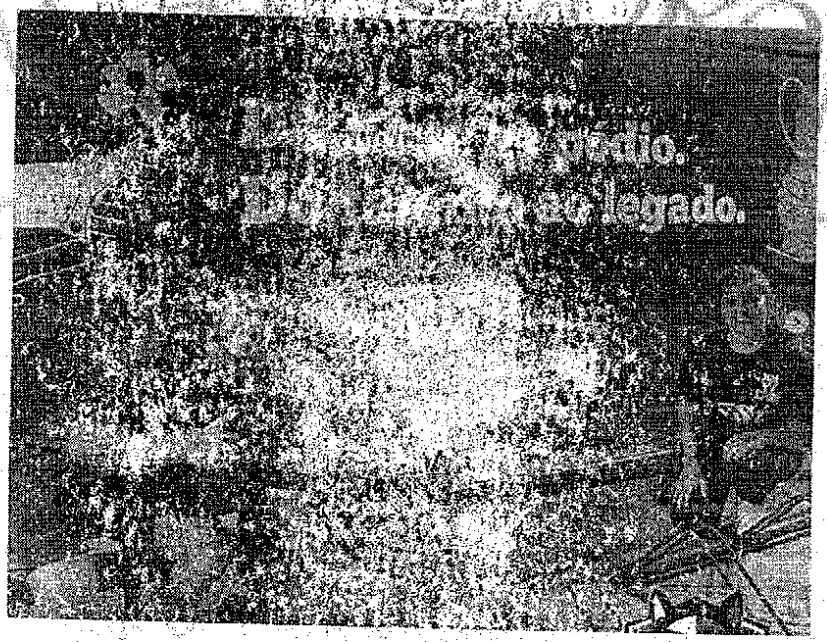
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO PEDRO
CNPJ: 48.749.496/0001-27
E-mail: associacaoesportivasaopedro@gmail.com
Contato: (19) 99960-8096

8. GALERIA DE FOTOS DE OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM 2025

PARTICIPAÇÃO DA SUPERLIGA DESPORTIVA EM PIRACICABA



INTERCÂMBIO TÉCNICO E CULTURAL DOS PROFESSORES DO PROJETO NO PÓLO DO SESI EM LIMEIRA-SP



Portal Facilita SP
Integrador Estadual do Estado de São Paulo
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO

Prefeitura do Município de São Pedro

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.

3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.

4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

6. Este documento foi expedido com base no Decreto nº 69.119, de 9 de dezembro de 2024 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.

7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPM2630219000

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

5195579

DATA DA SOLICITAÇÃO

14/04/2026

DATA DE VALIDADE

14/04/2027

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO ESPORTIVA SAO PEDRO

CNPJ

48.749.496/0001-27

NATUREZA JURÍDICA

Associação Privada

Inscrição Municipal

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Não

FORMA DE ATUAÇÃO

Porta a Porta, Postos Móveis ou por Ambulantes/Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA JOAQUIM CIRINO DA FONSECA, 734

CHACARA SAMAMBAIA, São Pedro - SP CEP: 13520000

DADOS DA EMPRESA

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA)
(M^2)

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL **DATA DE EMISSÃO:** 14/04/2026

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 174094

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade dispensada de licenciamento no órgão de vigilância sanitária estadual. Verifique abaixo a necessidade de licenciamento no serviço municipal da Vigilância Sanitária.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO **PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**

15/04/2026

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro enquadrar-me na "Isenção Tipo I" do Corpo de Bombeiros, por ser prestador de serviços ou autônomo, e o endereço fornecido é o de minha residência (unifamiliar ou apartamento em prédio exclusivamente residencial), sendo o estabelecimento considerado apenas para fins legais e tributários, não sendo exercida qualquer atividade empresarial no local, tais como fabricação, manutenção, montagem, depósito, venda, atendimento ao cliente, e outros.

» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	5195515	14/04/2026	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Atividades exercidas no local:

» 9430-8/00-004 - Associação, ong, de defesa dos direitos humanos

» 9493-6/00-002 - Associação cultural

» 9499-5/00-017 - Organização social, civil, fraternal

» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
14/04/2026		9430-8/00 9493-6/00 9499-5/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de São Pedro

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
14/04/2026		9430-8/00
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
14/04/2026		9493-6/00
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
14/04/2026		9499-5/00
DATA EMISSÃO	**ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO**	**CNAE**
14/04/2026		Atividade(s) Auxiliar(es)

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
14/04/2026	SPM2630219000	14/04/2027

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

N° 003915962026

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **ÉRICA CRISTINA VARALDA ZANZIM**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOÃO VARALDA e DIRCE BUENO DE CAMARGO VARALDA, nascido(a) aos 04/02/1982, natural de São Pedro-SP, CI 34.030.190-9 SSP/SP SP, CPF 303.713.008-35.

Esta certidão foi expedida em **07/01/2026** às **13:57** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 003915962026.

Este documento é valido por 90 dias.

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

N° 003917682026

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **IVAN TAVARES DOS SANTOS**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de VALDECI TAVARES DOS SANTOS e IVANILDE APARECIDA BATAGELLO DOS SANTOS, nascido(a) aos 28/11/1989, natural de São Pedro-SP, CI 46.351.135-6 SSP/SP SP, CPF 394.117.668-46.

Esta certidão foi expedida em **07/01/2026** às **13:59** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 003917682026.

Este documento é valido por 90 dias.

PREFEITURA DE SÃO PEDRO
SECRETARIA DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIDÃO Nº 344/2026

Contribuinte(s):ASSOCIACAO ESPORTIVA DE SAO PEDRO
CNPJ/CPF.....:48.749.496/0001-27

Certifico que o contribuinte acima qualificado, NÃO CONSTA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS a exigir até a emissão desta certidão, no município de SÃO PEDRO - SP.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal de São Pedro cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

Prazo de Validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

São Pedro, 07/01/2026

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE
917900745917900

Secretaria da Segurança Pública

IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt

Atestado de Antecedentes Criminais

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Documento Informado:	RG
Nome:	ANDERSON MOTA
Nº RG de SP:	33386230 - 2
Filiação:	
	ANTONIA MOTA
Data de Nascimento:	21/09/1981

Atesto que, para a combinação de dados de qualificação acima informada, **NÃO** existe registro de antecedentes judiciário-criminais, até a presente data, no instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

IMPORTANTE:

Este atestado é válido somente com a apresentação de documento de identidade oficial com os mesmos dados de qualificação acima indicados.

Fernando Costa Azevedo
Delegado Divisionário de Polícia

Este atestado foi emitido em **07/01/2026**, às **14:12** horas e está disponível para consulta no endereço da internet: **http://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/validacao-atestado**, informando o código abaixo:

7d04397d-0b7c-4463-9ab0-95484dd79257

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

N° 003912102026

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **CLAUDIA CELISE VARALDA MOTA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOÃO VARALDA e DIRCE BUENO DE CAMARGO VARALDA, nascido(a) aos 21/07/1978, natural de São Pedro-SP, CI 296198067 SSP/SP SP, CPF 219.889.658-37.

Esta certidão foi expedida em **07/01/2026** às **13:54** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 003912102026.

Este documento é valido por 90 dias.

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

N° 003945932026

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **CLAUDIO FERNANDO ZANZIM**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de ANTONIO CLAUDIO ZANZIM e MARIA LUISA BRAGAIA ZANZIM, nascido(a) aos 11/04/1981, natural de São Pedro-SP, CI 29.929.632-5 SSP/SP SP, CPF 290.989.338-31.

Esta certidão foi expedida em **07/01/2026** às **14:18** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 003945932026.

Este documento é valido por 90 dias.

Nº 003931392026

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **AUGUSTO CÉSAR DE PAULA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de ANTONIO DOMINGOS DE PAULA e HELENA MARIA DE PAULA, nascido(a) aos 27/02/1981, natural de Guarulhos-SP, CI 32.392.053-6 SSP/SP SP, CPF 294.424.768-90.

Esta certidão foi expedida em **07/01/2026** às **14:08** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 003931392026.

Este documento é valido por 90 dias.

BALANÇO ANUAL DE CONTAS 2025

TRANSPARÊNCIA

RESPONSABILIDADE

GOVERNANÇA



A Associação Esportiva São Pedro apresenta ao público seu Balanço Anual de Contas referente ao exercício de 2025, em conformidade com os princípios de transparência, responsabilidade administrativa e boa governança.

O presente relatório consolida todas as receitas e despesas registradas ao longo do ano, conforme demonstrativos internos.

MAR/26

DESPESAS DO EXERCÍCIO 2025

Categoria da Despesa	Total Anual (R$)
Despesas de Viagem – Motorista	R$ 690,00
Despesas de Viagem – Alimentação	R$ 610,49
Equipamentos Esportivos	R$ 622,59
Materiais de Primeiros Socorros	R$ 290,82
Redes Sociais – Fotos/Filmagens	R$ 90,19
Uniforme de Treino / Treinadores	R$ 256,50
Conta de Telefone	R$ 240,00
Documentações – Edital/Cartório	R$ 396,84
Ajuda de Custo – Treinadores	R$ 16.611,00
Devolução – Empréstimo Pessoal	R$ 4.121,06
Materiais de Escritório / Chaveiro	R$ 89,00
Custos de Lavanderia	R$ 5.061,89
Despesas de Conta Corrente	R$ 400,00
Investimentos / Doações	R$ 150,00

Total de Despesas

R$ 29.630,38

MAR/26

DESPESAS DO EXERCÍCIO 2025

R$ 29.630,38



RECEITAS DO EXERCÍCIO 2025

R$ 29.281,06

RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2025

- R$ 349,32

A Diretoria da Associação Esportiva São Pedro declara que todas as informações aqui apresentadas refletem fielmente a movimentação financeira da entidade no exercício de 2025, conforme registros internos e controles administrativos.

As receitas do período são provenientes exclusivamente de **doações voluntárias**.

MAR/26



Este Balanço Anual de Contas é publicado para conhecimento de associados, atletas, parceiros, órgãos públicos e comunidade em geral.

A entidade reafirma seu compromisso com a transparência, a ética e a correta aplicação dos recursos destinados às atividades esportivas e sociais.

MAR/26

Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 166

São Pedro, 14 de julho de 2026.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberada e votada a matéria contida no Projeto de Lei nº 134 em anexo, que, conforme ementa, "Concede título de utilidade pública municipal à associação que especifica, e dá outras providências".

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Câmara Municipal de São Pedro
Numero de Protocolo 01051/2026
Projeto de Lei Nº 134/2026
Data: 17/07/2026 Hora: 16:17
Autor: THIAGO SILVA
Assunto: Concede o titulo de utilidade pública municipal à associação que especifica, e dá outras providências

Ao Excelentíssimo
ADRIANO VITOR
MD. Presidente da
Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000